

Rei nº 4/54.

A Câmara Municipal de Angatuba, decretada e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a dispendar até a importância de Cr\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros) para pagamento de 7 meses de vencimentos a José Schitini Sobrinho, a razão de Cr\$ 700,00 mensais no desempenho do cargo de Servente com funções no Posto de Assistência Médico-Sanitário de Angatuba no período de 1º de Junho de 1.948 a 30 de Setembro de 1948.

Artigo 2º) - Para ocorrer ao pagamento constante do art. 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ — Cr\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros).

Artigo 3º) - O valor do credito constante desta lei, sera coberto com os recursos do saldo vindo do exercicio anterior.

Artigo 4º) - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrara' em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ingaatuba, em
28 de Setembro de 1954.

a) Francisco Alcides de Moraes
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

Natal Carvalho

Secretario